



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 411/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia do Paruá - Estado do Maranhão, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Luzia do Paruá – MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia do Paruá, DOM/SLP como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º- O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado, sem custos, no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá na rede mundial de computadores - INTERNET, endereço eletrônico santaluziadoparua.ma.gov.br, sendo gratuita sua consulta aos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§ 1º - As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

§ 2º - A implementação do Diário Oficial Eletrônico do Município Santa Luzia do Paruá, DOM/SLP será regulamentada por ato da Prefeita Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O ato de regulamentação de que trata o parágrafo anterior deste artigo, deverá observar o seguinte:

I - as publicações deverão realizada com periodicidade mínima de 01 (uma) ou 2 (uma) (duas) edições semanais;

Av. João Moraes de Sousa, nº 335, Centro de Santa Luzia do Paruá - CEP: 65272-00
Telefone: (98) 3374-2098 – e-mail: gabineteslp.ma@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- II - estabelecer os dias da semana de publicação;
- III - autorizar a publicação de edição extra ou suplementar, quando necessário;
- IV - o prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia do Pará, DOM/SLP tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Artigo 3º - As edições do Diário Eletrônico do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia do Pará, DOM/SLP atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Artigo 4º - Enquanto não regulamentada esta Lei, fica designado como Órgão de Imprensa Oficial do Município de Santa Luzia do Pará, DOM/SLP, o átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS E QUINZE.


EUNICE BOUERES DAMASCENO
PREFEITA

Av. João Moraes de Sousa, nº 335, Centro de Santa Luzia do Pará - CEP: 65272-00
Telefone: (98) 3374-2098 – e-mail: gabineteslp.ma@gmail.com